

Salvador, 30 de Março de 2020.

PAD nº 3548/2020

DECISÃO

Lastreado no Parecer da ASJUR1, documento n.º 51517/2020, bem como nas manifestações da COMAP e da SGA, documentos n.º 51420/2020 e 51423/2020, **havendo disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa**, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 51423/2020, e AUTORIZO as contratações pretendidas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, consoante discriminado abaixo:

- **Sigma Cartuchos Comércio e Serviço de Produtos de Informática Eireli**, CNPJ n.º 34764430/0001-00, para o item 01, no valor unitário de R\$639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e total de R\$21.756,60 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); quanto ao item 02, no valor unitário de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e total de R\$323,00 (trezentos e vinte e três reais), e quanto ao item 03, no valor unitário de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e total de R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais), totalizando R\$22.232,60 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Encaminhe-se à SOF e à SGA, sucessivamente, para adoção de providências cabíveis.

RAIMUNDO VIEIRA

DIRETOR-GERAL